



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA  
E  
A OPEN CITY INTERNATIONAL FOUNDATION, inc.**

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, adiante designada por CPLP, com sede na Rua de S. Caetano, nº32, em Lisboa, representada pelo seu Secretário Executivo Embaixador Luís de Matos Monteiro da Fonseca e

A Open City International Foundation inc. (FOCA Internacional), adiante designada FOCA Int., com sede na 334 MAIN STREET #145 MATAWAN, NEW JERSEY 07747, representada pela Presidente Marília Ema Macedo Bernardes

Definem pelo presente Protocolo de Cooperação os objectivos e as formas de cooperação, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJECTO**

O presente Protocolo tem por objetivos a cooperação mútua entre as Partes em assuntos educacionais, de desenvolvimento de cidadania e afins nos países de língua oficial portuguesa, estando, desde já, acordados:

1. A distribuição nas bibliotecas escolares dos países lusófonos dos livros editados da Coleção FOCA para Crianças – projecto editorial e pedagógico de formação em cidadania sócio ambiental na primeira infância: colecção de 24 livros pedagógicos para crianças, dos 3 aos 8 anos, em formação sócio ambiental. Trata-se de um projecto com reconhecimento Institucional UNESCO e acompanhamento Internacional ECOSOC, entre outros;
2. A adesão dos Ministérios da Educação no apoio logístico à participação das escolas no projecto de informação e prática do exercício de cidadania para a pré adolescência: a primeira revista multicultural em português, com matérias pesquisadas e escritas pelos estudantes sobre temáticas diversificadas de ambiente, cultura, conhecimentos necessários ao exercício

de uma cidadania responsável e participativa, etc., promovida por um amplo consórcio de entidades dos diversos países de língua portuguesa (Revista L J – LusoJovem);

3. Distribuição e divulgação, pelas bibliotecas municipais dos países de língua oficial portuguesa, do livro “*Novos Caminhos para Conectar Municípios com o Desenvolvimento Económico*”, uma colectânea de artigos de profissionais de renome resultantes de um evento, sob presidência do Conselho Económico e Social das Nações Unidas, sobre capacitação de gestores públicos e profissionais em desenvolvimento territorial;
4. Logística e apoio à promoção de festivais nacionais e selecção de um candidato, de cada país, à Gala Internacional de Pequenos Cantores da Cidade Aberta a realizar anualmente e de modo alternativo em Nova York, Viena e Genebra. Um projecto potencializado e inovado a partir da extinta Gala de Pequenos Cantores da Figueira da Foz;
5. Disponibilização e divulgação junto dos professores de um espaço virtual com fórum, *chats*, biblioteca e cursos de ensino à distância de informação e capacitação, com utilização de *softwares* ORACLE e através do Portal Corporativo Open City;



6. Mobilização junto das Nações Unidas, e através dos países membros, dos apoios necessários para a constituição da Comissão Internacional da Declaração de Brasília e integração da CPLP na mesma;

A Cooperação mútua consistirá no apoio logístico, aval e iniciativas de cunho institucional, divulgação de informações, transferência de conhecimento e experiências e/ou de quaisquer outras actividades de interesse comum das Partes, incluindo o intercâmbio de informações e a promoção conjunta de iniciativas, eventos, etc., e que se insiram no âmbito dos objectivos do presente Protocolo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Cabe à CPLP:

- As diligências institucionais junto dos seus Estados membros, nomeadamente para reconhecimento, adopção, divulgação e distribuição, quando fôr o caso, das propostas nos respectivos países;
- As diligências institucionais junto de organizações como o Instituto Camões e Embaixadas para, através das suas *mailings lists*, apoiarem o envio de materiais para um determinado país e quando produzido noutro;
- O apoio, com a colaboração dos seus assessores com informações pertinentes de cunho institucional, político, científico e técnico, para uma boa consecução das diversas propostas;
- Participação em eventos e programas dos *media* que venham a ser acordados em qualquer um dos países;
- Comunicação aos Embaixadores dos países junto do Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) das propostas e solicitação de apoio, dos mesmos, por ocasião da apresentação dessas propostas no “*High Level Segment*”, em Julho 2005, bem como dos subseqüentes resultados;
- Comunicação anual às comissões dos Estados membros na Cidade em que for o evento gala e solicitação de apoio ao participante do respectivo país;
- Participação em eventos e programas co-promovidos ou acordados.

Cabe à FOCA Int.:

- Diligências institucionais junto das ONGs afiliadas nos diversos países, empresas e organizações internacionais para participação e colaboração institucional e financeira na implementação das propostas;
- Procurar patrocínios e financiamentos com a colaboração das afiliadas e parceiros;
- Desenvolver os materiais e/ou organizar/realizar os projectos;
- Implementar os projectos através das afiliadas nacionais quando existirem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA COORDENAÇÃO**



A coordenação geral do presente Protocolo de Cooperação será exercida conjuntamente pelo Secretário Executivo da CPLP e pelo Presidente da FOCA Int., cabendo-lhes as orientações gerais quanto aos assuntos e encargos pertinentes a este Protocolo.

Cada proposta terá uma comissão técnica para as quais a CPLP nomeará um seu representante.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Este Protocolo poderá ser rescindido por acordo entre as Partes, por incumprimento ou por norma legal que o torne impraticável.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por dois anos, podendo ser renovado mediante Protocolo Adicional.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos por concertação entre as Partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TERMOS ADICIONAIS**

As Partes poderão estabelecer um Protocolo Adicional ao presente Protocolo, contendo as alterações e as formas complementares de cooperação, ajustando, na oportunidade, as condições e especificações correspondentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS LITÍGIOS**

Quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação ou execução do presente Protocolo serão solucionadas por concertação entre as Partes.

Subscrito em Lisboa, a 18 de Novembro de 2004, em dois (2) exemplares de igual teor e forma, fazendo ambos igualmente fé, na presença de duas testemunhas.

Secretário Executivo da CPLP

Presidente da FOCA

LUÍS DE MATOS M. DA FONSECA

MARÍLIA EMA M. BERNARDES